



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2009.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

ASSUNTO: “CRIA NOVO PROGRAMA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS – QDD, DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Apresentado em 16 de Outubro de 2009  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 19 de Novembro de 2009

Extraído o autógrafo em 19 de Novembro de 2009

Subiu a Sanção sob protocolo em 19 de Novembro de 2009, pelo ofício n.º 135/2009

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Resolução nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Publicado em 26 de Novembro de 2009 no Dep. 2. 141

*Lei Complementar nº 101/2009.*

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº / 2009.**

**“Cria Novo Programa no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, do Orçamento Vigente, e dá outras Providências.”**

**Autor: PODER EXECUTIVO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Fica criado no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, do Orçamento vigente, Lei Nº. 1167 de 30 de dezembro de 2009, o **Programa de Compensação de Especialidades Regionais - CER**, considerando a Deliberação CIB-RJ nº. 402 e a Portaria nº. 1.321 de 24/06/2009, que regulamentam e estabelecem os valores a serem repassados ao Município para o exercício de 2009.

**§ 1º** – Para a execução do Programa que consta no *caput* deste Artigo, ficam criados os Programas de Trabalhos, Elementos de Despesas, e a abertura de um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 190.263,36** (duzentos e vinte e cinco mil cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) em favor de:

**Fundo Municipal de Saúde**

Atividade:

<b>16.001.10.122.0129.2109 – IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO P F S.</b>	
3.3.90.30.03 – Mat. De Consumo – Outros.....	R\$ 5.479,58
3.3.90.39.05 – Outr.Serv.de Terceiros P.J. – Outros.....	R\$ 8.592,24
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações – Diversos.....	R\$ 32.809,02
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....	R\$ 29.224,50
<b>Total Geral:.....</b>	<b>R\$ 76.105,34.</b>

**Fundo Municipal de Saúde**

Atividade:

**16.001.10.122.0130.2110 – IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS  
AÇÕES DE ATENDIMENTO A JOVENS.**

3.3.90.39.05 – Outr.Serv.de Terceiros P.J. – Outros.....R\$ 43.236,55  
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....R\$ 23.699,16.  
**Total Geral:..... R\$ 76.105,34**

**Fundo Municipal de Saúde**

Atividade:

**16.001.10.122.0130.2110 – AÇÕES DE PREVENÇÃO DE SAÚDE  
BUCAL.**

3.3.90.30.03 – Mat. De Consumo – Outros.....R\$ 7.690,45  
3.3.90.39.05 – Outr.Serv.de Terceiros P.J. – Outros.....R\$ 1.822,72  
**Total Geral:..... R\$ 9.513,17.**

**Fundo Municipal de Saúde**

Atividade:

**16.001.10.122.0130.2110 – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.**

3.3.90.30.03 – Mat. De Consumo –Outros.....R\$ 6.979,34  
3.3.90.39.05 – Outr.Serv.de Terceiros P.J. – Outros.....R\$ 6.979,34  
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....R\$14.580,83.  
**Total Geral:..... R\$ 28.539,51.**

**Art. 2º.** - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão do saldo existente na conta corrente nº. 458.040-0, Agência 0081-7 – Banco do Brasil, e da previsão de Incentivos Financeiros para o exercício de 2009, referentes à Compensação de Especialidades Regionais.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 19 de Novembro de 2009.

**KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES  
PRESIDENTE**

3.3.90.39.05 - Outr.Serv.de Terceiros P.J. - Outros.....	R\$ 9.000,00;
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....	R\$ 12.847,70.
Total Geral:.....	R\$ 33.847,70.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão do saldo existente na conta corrente nº. 68.849-5, Agência 0081-7 - Banco do Brasil, oriundos do Incentivo Financeiro à Qualificação da Gestão Municipal em Saúde.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 25 de novembro de 2009.  
Ivaldo Barbosa dos Santos  
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2009, de 25 de novembro de 2009.

"Cria no novo Programa no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, do Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Cria no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, do Orçamento vigente, Lei Nº. 1167 de 30 de dezembro de 2009, o Programa de Compensação de Especialidades Regionais - CER, considerando a Deliberação CIB-RJ nº. 402 e a Portaria nº. 1.321 de 24/06/2009, que regulamentam e estabelecem os valores a serem repassados ao Município para o exercício de 2009.

§ 1º - Para a execução do Programa que consta no caput desta Artigo, ficam criados os Programas de Trabalhos, Elementos de Despesas, e a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.263,36 (duzentos e vinte e cinco mil cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) em favor de:

Fundo Municipal de Saúde

Atividade:

16.001.10.122.0129.2109 - IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO P F S.

3.3.90.30.03 - Mat. De Consumo - Outros.....	R\$ 5.479,58
3.3.90.39.05 - Outr.Serv.de Terceiros P.J. - Outros.....	R\$ 8.592,24
4.4.90.51.01 - Obras e Instalações - Diversos.....	R\$ 32.809,02
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....	R\$ 29.224,50

Total Geral:..... R\$ 76.105,34.

Fundo Municipal de Saúde

Atividade:

16.001.10.122.0130.2110 - IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A JOVENS.

3.3.90.30.03 - Mat. De Consumo - Outros.....	R\$ 9.169,63
3.3.90.39.05 - Outr.Serv.de Terceiros P.J. - Outros.....	R\$ 43.236,55
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....	R\$ 23.699,16.

Total Geral:..... R\$ 76.105,34

Fundo Municipal de Saúde

Atividade:

16.001.10.122.0130.2110 - AÇÕES DE PREVENÇÃO DE SAÚDE BUCAL.

3.3.90.30.03 - Mat. De Consumo - Outros.....	R\$ 7.690,45
3.3.90.39.05 - Outr.Serv.de Terceiros P.J. - Outros.....	R\$ 1.822,72

Total Geral:..... R\$ 9.513,17.

Fundo Municipal de Saúde

Atividade:

16.001.10.122.0130.2110 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº / 2009.**

**“Cria Novo Programa no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, do Orçamento Vigente, e dá outras Providências.”**

**Autor: PODER EXECUTIVO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Fica criado no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, do Orçamento vigente, Lei Nº. 1167 de 30 de dezembro de 2009, o **Programa de Compensação de Especialidades Regionais - CER**, considerando a Deliberação CIB-RJ nº. 402 e a Portaria nº. 1.321 de 24/06/2009, que regulamentam e estabelecem os valores a serem repassados ao Município para o exercício de 2009.

**§ 1º** – Para a execução do Programa que consta no *caput* deste Artigo, ficam criados os Programas de Trabalhos, Elementos de Despesas, e a abertura de um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 190.263,36** (duzentos e vinte e cinco mil cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) em favor de:

**Fundo Municipal de Saúde**

Atividade:

<b>16.001.10.122.0129.2109 – IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO P F S.</b>	
3.3.90.30.03 – Mat. De Consumo – Outros.....	R\$ 5.479,58
3.3.90.39.05 – Outr. Serv. de Terceiros P.J. – Outros.....	R\$ 8.592,24
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações – Diversos.....	R\$ 32.809,02
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....	R\$ 29.224,50
<b>Total Geral:.....</b>	<b>R\$ 76.105,34.</b>

**Fundo Municipal de Saúde**

Atividade:

**16.001.10.122.0130.2110 – IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS  
AÇÕES DE ATENDIMENTO A JOVENS.**

3.3.90.39.05 – Outr.Serv.de Terceiros P.J. – Outros.....R\$ 43.236,55  
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....R\$ 23.699,16.  
**Total Geral:..... R\$ 76.105,34**

**Fundo Municipal de Saúde**

Atividade:

**16.001.10.122.0130.2110 – AÇÕES DE PREVENÇÃO DE SAÚDE  
BUCAL.**

3.3.90.30.03 – Mat. De Consumo – Outros.....R\$ 7.690,45  
3.3.90.39.05 – Outr.Serv.de Terceiros P.J. – Outros.....R\$ 1.822,72  
**Total Geral:..... R\$ 9.513,17.**

**Fundo Municipal de Saúde**

Atividade:

**16.001.10.122.0130.2110 – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.**

3.3.90.30.03 – Mat. De Consumo –Outros.....R\$ 6.979,34  
3.3.90.39.05 – Outr.Serv.de Terceiros P.J. – Outros.....R\$ 6.979,34  
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....R\$14.580,83.  
**Total Geral:..... R\$ 28.539,51.**

**Art. 2º.** - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão do saldo existente na conta corrente nº. 458.040-0, Agência 0081-7 – Banco do Brasil, e da previsão de Incentivos Financeiros para o exercício de 2009, referentes à Compensação de Especialidades Regionais.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

**Japeri, 19 de Novembro de 2009.**

**KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES  
PRESIDENTE**



*Prefeitura Municipal de Japeri*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
**Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº...../ 2009.**

Autor: Chefe do Executivo Municipal  
Ivaldo Barbosa dos Santos

<b>C. M. JAPERI</b>
<b>PROTOCOLO</b>
DATA: 29 / 09 / 2009
Nº 023 LIVº 02 FLº 04

Ementa: **Cria novo Programa no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, do Orçamento Vigente, e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica criado no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, do Orçamento vigente, Lei Nº. 1167 de 30 de dezembro de 2009, o **Programa de Compensação de Especialidades Regionais - CER**, considerando a Deliberação CIB-RJ nº. 402 e a Portaria nº. 1.321 de 24/06/2009, que regulamentam e estabelecem os valores a serem repassados ao Município para o exercício de 2009.

**§ 1º** – Para a execução do Programa que consta no *caput* deste Artigo, ficam criados os Programas de Trabalhos, Elementos de Despesas, e a abertura de um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 190.263,36** (duzentos e vinte e cinco mil cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) em favor de:

**Fundo Municipal de Saúde**

Atividade:

**16.001.10.122.0129.2109 – IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO P F S.**

3.3.90.30.03 – Mat. De Consumo – Outros.....R\$ 5.479,58

3.3.90.39.05 – Outr.Serv.de Terceiros P.J. – Outros.....R\$ 8.592,24

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações – Diversos.....R\$ 32.809,02

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....R\$ 29.224,50

**Total Geral:..... R\$ 76.105,34.**

**Fundo Municipal de Saúde**

Atividade:

**16.001.10.122.0130.2110 – IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS  
AÇÕES DE ATENDIMENTO A JOVENS.**

3.3.90.30.03 – Mat. De Consumo – Outros.....R\$ 9.169,63

3.3.90.39.05 – Outr.Serv.de Terceiros P.J. – Outros.....R\$ 43.236,55  
 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....R\$ 23.699,16.  
**Total Geral:..... R\$ 76.105,34**

**Fundo Municipal de Saúde**

Atividade:

**16.001.10.122.0130.2110 – AÇÕES DE PREVENÇÃO DE SAÚDE  
 BUCAL.**

3.3.90.30.03 – Mat. De Consumo – Outros.....R\$ 7.690,45  
 3.3.90.39.05 – Outr.Serv.de Terceiros P.J. – Outros.....R\$ 1.822,72  
**Total Geral:..... R\$ 9.513,17.**

**Fundo Municipal de Saúde**

Atividade:

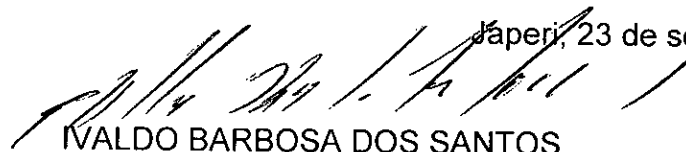
**16.001.10.122.0130.2110 – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.**

3.3.90.30.03 – Mat. De Consumo –Outros.....R\$ 6.979,34  
 3.3.90.39.05 – Outr.Serv.de Terceiros P.J. – Outros.....R\$ 6.979,34  
 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....R\$14.580,83.  
**Total Geral:..... R\$ 28.539,51.**

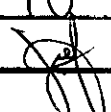
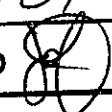

**Art. 2º.** - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão do saldo existente na conta corrente nº. 458.040-0, Agência 0081-7 – Banco do Brasil, e da previsão de Incentivos Financeiros para o exercício de 2009, referentes à Compensação de Especialidades Regionais.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 23 de setembro de 2009.



IVALDO BARBOSA DOS SANTOS  
 PREFEITO

<p><b>C. M. JAPERI</b>  <b>EXPEDIENTE LIDO</b>          DATA: 15 / 10 / 09</p> 	<p><b>C. M. JAPERI</b>  <b>1ª DISCUSSÃO</b>          DATA: 17 / 11 / 09  <b>APROVADO</b></p> 	<p><b>C. M. JAPERI</b>  <b>2ª DISCUSSÃO</b>          DATA: 19 / 11 / 09  <b>APROVADO</b></p> 
--	---	--





*Prefeitura Municipal de Japeri*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
**Secretaria Municipal de Governo**

R.P.  
3883/09

Mensagem nº36/ 2009-GP.

Senhor Presidente

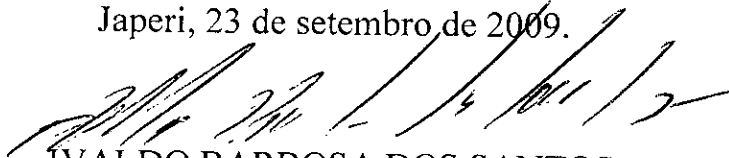
Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Vereadores, pelo intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que cria novo Programa no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

Esclareço a Vossa Excelência, que o presente Projeto de Lei Complementar pretende viabilizar os repasses ao Município oriundos dos incentivos financeiros à Compensação de Especialidades Regionais.

Assim sendo, encaminho o referido Projeto de Lei Complementar para apreciação dos Ilustres Vereadores.

Certo da acolhida da parte de Vossas Excelências, subscrevo-me renovando protestos de elevada estima e especial apreço.

Japeri, 23 de setembro de 2009.



IVALDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO

Ao  
Excelentíssimo Senhor Vereador  
Kerly Gustavo Bezerra Lopes  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri.

*RE*

<b>C. M. JAPERI</b> <b>PROTOCOLO</b>
DATA: 29 / 09 / 2009
Ana Paula R. Silva Matr. 0158/02

*Of. 12:30hs.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER Nº	
MATÉRIA: PROJ. DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2009.	
AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR	
RELATOR:	
RELATÓRIO	
ASSUNTO: <u>“CRIA NOVO PROGRAMA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS – QDD, DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”</u>	
FUNDAMENTO	
A proposição sob análise, subscrita pelo Poder Executivo, que é apresentada sob a forma de projeto de lei complementar – está previsto no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, letra d da Lei Orgânica Municipal, visto que o mesmo cria quadro de detalhamento de despesas, e portanto altera a unidade orçamentária inicialmente não prevista no orçamento vigente.	
CONCLUSÃO	
O objetivo da proposição em apreço é criar novo programa no quadro de detalhamento de despesas – QDD, do orçamento vigente, e dá outras providências. Conforme o parecer da procuradoria e apreciado pelos membros desta comissão, recebe o <b>parecer favorável</b> neste projeto.	
FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: <u>Marcio Rodrigues Francisco</u> <i>Marcio R. Francisco</i>	RELATOR:
VICE-PRES: <u>Álvaro Carvalho de Menezes Neto</u>	SUPLENTE: <u>Marcos da Silva Arruda</u> <i>Marcos da Silva Arruda</i>
SECRETÁRIO: <u>José Valter de Macedo</u> <i>José Valter de Macedo</i>	SUPLENTE: <u>César de Melo</u> <i>César de Melo</i>
DATA:            /            /2009.	REVISOR:



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **Câmara Municipal de Japeri**

**Procuradoria Geral**

**PROJETO DE LEI Nº 023/2009.**

**Ilustre Vereador Presidente;**

Trata-se a preposição em análise de Projeto de Lei, subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, Ivaldo Barbosa dos Santos, que nos é apresentada sob a forma de Projeto de Lei Complementar, tombado nesta Casa sob o nº 023/2009, cuja ementa diz o seguinte:

O Prefeito Municipal de Japeri encaminhou para apreciação desta Casa Legislativa o projeto de Lei Complementar, que objetiva um novo programa no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, do Orçamento vigente.

Na Mensagem de envio, o Ilustre Alcaide nos apresenta suas justificativas onde explica que a criação do novo quadro de detalhamento de despesas se faz necessário ante obrigatoriedade de viabilizar os repasses oriundos dos programas de Incentivos à Financeiros à Compensação de Especialidades Regionais.

É de bom alvitre que se esclareça, que a Lei Nacional nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, foi recepcionada pela Constituição Federal, nos termos dispostos pelo artigo 5º, Inciso XV, letra b; e em seu artigo 2º, e parágrafos 1º e 2º estabelece quais são os formulários que deverão necessariamente acompanhar as peças orçamentárias, conforme veremos a seguir:

**Art. 2º** A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

**§ 1º** Integrarão a Lei de Orçamento:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº. 1;
- III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do Govêrno e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

- I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs. 6 a 9;
- III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

Quanto aos aspectos técnicos para recebimento e admissibilidade, o Projeto de Lei Complementar ora sob análise, é proposição de iniciativa privativa do Chefe do Executivo Municipal, fundamentada no artigo 57, parágrafo 1º, Inciso II, letra d, da Lei Orgânica do Município de Japeri, visto que o mesmo cria quadro de detalhamento de despesas, e portanto altera a unidade orçamentária inicialmente não prevista no orçamento vigente, ante a instituição de novos programas.

Assim sendo, de acordo com as regras constitucionais vigentes, o Projeto de Lei Complementar deverá prosseguir seus trâmites normais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa; e, esta Procuradoria entende que o projeto de lei complementar nº 023/2009 cumpre com todas as exigências legais, razão pela opina pelo seu acolhimento por esta Casa.

No curso da sua tramitação o projeto de lei ora sob exame deverá ser observado o fato de o mesmo deverá ser submetido a dois turnos de votação, cuja apuração dar-se-á mediante quorum de maioria simples.

Diante das considerações acima elencadas, esta Procuradoria opina no seguinte sentido:

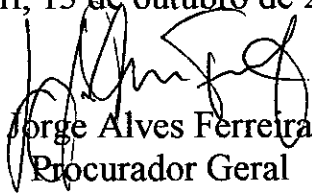
- a) – Pelo encaminhamento da proposição para a leitura na próxima Sessão Ordinária a realizar-se nesta Casa, a fim de que se dado conhecimento público de sua tramitação;



- b) - Pelo envio da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para manifestar-se sobre os aspectos constitucionais da proposição;
- c) – Depois dos pareceres das respectivas Comissões, que a proposição seja encaminhada ao Gabinete do Presidente, para que seja dado o encaminhamento regimental a proposição.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japeri, 13 de outubro de 2009.



Jorge Alves Ferreira  
Procurador Geral

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Dr. Jorge Alves Ferreira  
Procurador Geral  
OAB-RJ 61578 - Mat. 0275-1